



Vitória - ES, 19 de março de 2019.

DE: Plenário

PARA: Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL (Ales Digital)

Referência:

Processo nº 1480/2019

Proposição: Projeto de Lei nº 178/2019

Autoria:

MARCOS GARCIA

Ementa: Estabelece critérios para a contratação de fornecedores na forma da Lei Ficha Limpa, visando proteger a probidade e a moralidade na administração Estadual do Espírito Santo, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação realizada: Prosseguir

Descrição: Devolva-se ao autor com base no artigo 143, inciso VIII do Regimento Interno, por infringência aos artigos 63, parágrafo único, incisos III e VI e 91, inciso I da Constituição Estadual.

Deferido o pedido de recurso do autor pelo senhor Presidente, na Sessão Ordinária do dia 19.03.2019, à Comissão de Justiça para análise da matéria

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

Fabiana Pontes Gonçalves da Silva
Técnico em Tecnologia da Informação (Ales Digital)